

ANEXO IV

Modelo de divulgação periódica para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.ºs 1, 2 e 2-A do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do produto: REFORMA ATIVA PPR 2ª SÉRIE – ESTRATÉGIA MODERADA

Produtor: Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.

Código LEI: 5493003NN4LXUF8JA244

Este produto financeiro prosseguiu um objetivo de investimento sustentável¹ ?



Sim



Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____%



em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE²



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE



Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%



Não



Promoveu características ambientais/sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de ____% a investimentos sustentáveis.



com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



com um objetivo social



Promoveu características A/S, mas não realizou quaisquer investimentos sustentáveis

Em que medida foram alcançadas as características ambientais e/ou sociais promovidas por este produto financeiro?

Este Produto Financeiro promoveu características ambientais e/ou sociais na medida em que:

- O investimento realizado privilegiou Fundos que, nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 – *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (SFDR), promovem, entre outras, características ambientais e/ou sociais, ou uma combinação destas (artigo 8º da SFDR) ou que têm como objetivo realizar investimentos sustentáveis (Artigo 9º de acordo com a SFDR), garantindo o respeito pelas boas práticas de governação por parte das empresas investidas.
- O investimento direto prosseguiu um processo de investimento responsável definido de modo que o Produto contribua para um impacto ambiental ou social positivo ou limite impactos ambientais ou sociais negativos.

¹ Por «investimento sustentável», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação societária.

² A taxonomia da UE é um sistema de classificação previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?

Carteira Global

Calculou-se a notação de risco ESG – de acordo com a metodologia da Morningstar/Sustainalytics – ao nível da Carteira Global do Produto, que, a 30 de Junho de 2024, atingiu o valor de **19,10** colocando-o na **Categoria de Baixo Risco**. Esta escala – que vai de 0 a 100 – compreende 5 categorias, sendo os valores correspondentes ao nível de risco ESG distribuídos da seguinte forma:

[0;10[, Insignificante; [10;20[, Baixo; [20;30[, Médio; [30;40[, Alto; [40;100], Muito Alto

Determinou-se, de igual modo, a notação de risco ESG para cada uma das seguintes componentes:

Fundos de Investimento

Para cada um dos Fundos de Investimento foram considerados indicadores de sustentabilidade para empresas (*Corporate Sustainability Score*) e para Governos (*Government Sustainability Score*), tendo este Produto atingido o valor global de **19,08** para esta componente, o que significa pertencer à Categoria de Baixo Risco.

Investimento Direto

Relativamente à parte da Carteira investida diretamente, atingiu-se o valor de **19,70**, o que configura, também para esta componente, o atributo de Baixo Risco.

O princípio de “não prejudicar significativamente” aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

... e em relação a períodos anteriores?

Não há relatórios respeitantes a períodos anteriores uma vez que este é o 1º Relatório Periódico para este Produto.

Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribuiu para esses objetivos?

Este Produto não tem como objetivo a realização de investimentos sustentáveis, tal como referido no respetivo Anexo II (SFDR).

Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?

Não aplicável, dado estarem apenas em causa investimentos que promovem, entre outras, características ambientais e/ou sociais ou uma combinação destas e não a realização de investimentos sustentáveis.

De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

O produto teve em consideração os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade uma vez que:

- Se selecionou – e investiu em – Fundos de Investimento que têm em conta os principais impactos adversos sobre os fatores de sustentabilidade e integram no seu processo de tomada de decisão critérios de exclusão, determinação da nota de ESG e envolvimento com as empresas em que investem, permitindo-lhes, assim, avaliar o impacto negativo que uma empresa ou emitente tem quanto a aspetos ambientais e sociais, e no que respeita a questões de governação.
- Periodicamente foi realizada a monitorização de violações aos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e às eventuais controvérsias relativas às empresas em que se investe (de acordo com a Morningstar/Sustainalytics).
- Para os investimentos diretos, foi monitorizada a evolução da exposição a vários indicadores para garantir que nenhum desses investimentos pudesse vir a prejudicar significativamente algum objetivo de investimento ambiental ou social.

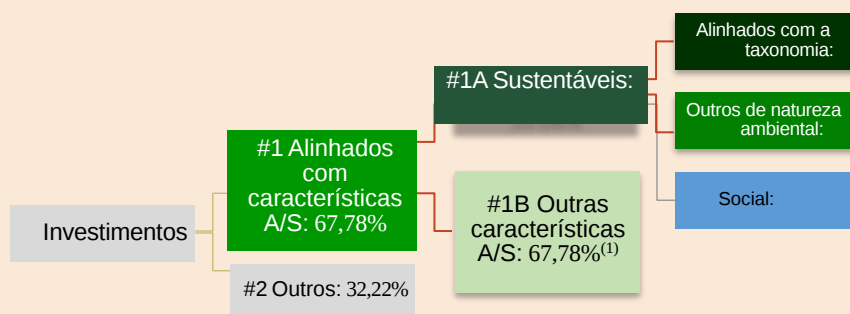
Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

Investimentos mais avultados	Setor	% de ativos	País
iShares Eur GovtBdldx (IE) D EUR	Diversos/FI	18,24%	IE
Morgan Stanley Euro Corporate Bond Z EUR	Diversos/FI	16,43%	LU
NN L Green Bond	Diversos/FI	8,41%	LU
Schroders Euro High Yield IZ EUR	Diversos/FI	8,04%	LU
JP Morgan Euroland Equity I2 EUR	Diversos/FI	7,51%	LU
MFS Meridian Emerging Mkts Dbt IH1 EURH	Diversos/FI	6,95%	LU
JPMorgan Investment Funds-US Select Equity Fund	Diversos/FI	3,53%	LU
Threadneedle Lux - European Select 9EEUR	Diversos/FI	3,00%	LU
Ishares UK Index Fund EUR A	Diversos/FI	2,98%	IE
Aberdeen Japanese Sust Eq L Acc EUR	Diversos/FI	2,57%	LU
EUR - Banco Comercial Português	Financieiras	2,50%	PT
NN (L) Alternative Beta I EUR H i	Diversos/FI	2,00%	LU
PIMCO US High Yield Bd Instl EUR H	Diversos/FI	1,99%	IE
Partners Group Listed Private Equity EUR I	Diversos/FI	1,98%	LU
Wellington US Research Equity Funds	Diversos/FI	1,98%	LU

Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?

A proporção foi de 67,78%.

Qual foi a alocação dos ativos?



#1 Alinhados com características A/S inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidos pelo produto financeiro.

#2 Outros inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não alinhados com as características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria **#1 Alinhados com características A/S** engloba:

-A subcategoria **#1A Sustentáveis** abrange os investimentos sustentáveis do ponto de vista ambiental ou social

-A categoria **#1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com as características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

(1) Esta percentagem inclui Fundos classificados como Art.8 [SFDR] (58,96%) e Fundos classificados como Art.9 (6,45%)

Em que setores económicos foram realizados os investimentos?

Setores	%
Financeiras	87,55%
Outros	12,45%

Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Não aplicável.

O produto financeiro investiu em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumpriam a taxonomia da UE?

☐ Sim

☐ Gás Fóssil

☐ Energia Nuclear

☒ Não

Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?

Não aplicável.

Comparar a percentagem de investimentos alinhados com a taxonomia da UE com os investimentos realizados em períodos de referência anteriores.

Não aplicável.

Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?

Não aplicável.

Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?

Não aplicável.

Que investimentos foram incluídos na categoria «Outros», qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os investimentos incluídos nesta categoria abrangeram apenas depósitos e Fundos não sujeitos a regulamentação ou que não tenham como objetivo a realização de Investimentos Sustentáveis ou que não promovam explicitamente características ambientais e/ou sociais.

As salvaguardas mínimas aplicadas foram as estratégias de exclusão e a integração de fatores ESG que permitem oferecer garantias mínimas em matéria ambiental ou social.

Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ou sociais durante o período de referência?

De modo a alcançar as características ambientais e/ou sociais durante o período de referência – de 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 – procedeu-se à realização de investimentos sujeitos a um Processo de Investimento Responsável, considerando Fundos de Investimento com classificação de artigo 8º ou 9º de acordo com a SFDR e cuja nota de ESG os classificou numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante. Foram aferidos os riscos atuais e históricos das carteiras dos Fundos em matéria de sustentabilidade através da análise do *Corporate Sustainability Score* e do *Sovereign Sustainability Score*.

Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?

Não foi designado nenhum índice de referência.